



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA  
NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S –  
Nº 1710

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 14010

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 108/99

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 68

CNAS Nº 44.006.003.053/2001-97

DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999



Ofício Cir/ nº26/2019

Coronel Domingos Soares, 26 de março de 2019.

A Maria Antonieta de Almeida

Prefeita Municipal

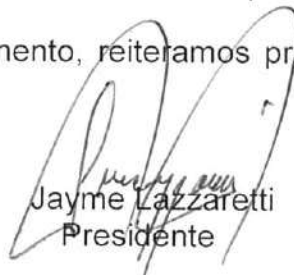
Solicitação de Recursos Financeiros do Fundo do Conselho da criança e do adolescente para Aquisição de Bens Móveis.

Servimo-nos do presente, para solicitar a vossa excelência e os membros atual do Conselho o repasse de recursos do Fundo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Domingos Soares, repasse o qual a Indústria de Compensados Guararapes, e outras empresas que fizeram doação com a intenção de ser destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, deste município no valor R\$ 29.634.19( vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Tendo em vista que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, está devidamente cadastrada junto ao Conselho e a Prefeitura Municipal.

Justifica-se a importância do repasse de recursos financeiros para a compra de bens móveis, para que consigamos oferecer ações educacionais e de assistência social, proporcionando um ambiente favorável ao desenvolvimento dos alunos com deficiência que estudam na APAE. Com esse valor da doação a ser direcionado a APAE, é de extrema importância para a qualidade do atendimento do aluno com deficiência intelectual e múltipla.

Sendo o que tínhamos até o presente momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Exma Senhora;  
Maria Antonieta de Almeida  
Prefeita Municipal

  
Jayme Lazaretti  
Presidente

JAYME LAZARETTI  
CPF: 318.226.149-53  
PRESIDENTE DA APAE

**PROJETO; A Necessidade de Aquisição de Bens Móveis para a Escola Elenita Almeida Ferreira- APAE.**

**PROJETO: Adquirir Bens Móveis necessários ao andamento dos trabalhos pedagógicos da escola oferecendo condições as ações educacionais e de Assistência Social dos alunos com deficiência, a fim de proporcionar melhor qualidade de vida, estimulando as áreas de desenvolvimento social/afetivo/emocional dos alunos.**

**CORONEL DOMINGOS SOARES, 26 DE MARÇO DE 2019.**

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a smaller, less distinct signature.



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S – Nº 1710  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 14010  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 108/99  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 68  
CNAS Nº 44.006.003.053/2001-97 DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999

## **1-DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.**

**1.1. Título do projeto: Aquisição de Recursos Financeiros para a compra de Bens Móveis para a Escola Elenita Almeida Ferreira - APAE.**

**1.2. Nome da entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares, Pr.  
CNPJ: 04.080.091/0001-73**

**1.3. Coordenador do projeto: Neiva de Fatima Lima Suchow  
Fone: (46 ) 32541258 ou 984139407**

**1.4. Representante Legal da Entidade: Jayme Lazzaretti. Com RG:  
1639952-3 e CPF: 318226149-53  
Fone: (46) 32541258 ou 984009895.**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Jayme Lazzaretti', enclosed within a large, hand-drawn oval shape.



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S - Nº 1710  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 14010  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 108/99  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 68  
CNAS Nº 44.006.003.053/2001-97 DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999

## 2. JUSTIFICATIVA;

Justifica-se a importância da ampliação da aquisição de bens móveis para ações educacionais e de Assistência Social, proporcionando um ambiente favorável ao desenvolvimento dos alunos com deficiência do município de Coronel Domingos Soares.

Necessitamos aquisição de bens móveis, para atender com mais qualidade e conforto os alunos que frequentam a Escola Elenita Almeida Ferreira-APAE, solicitamos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para a compra de Bens Móveis para as salas de aula, estes equipamentos irão enriquecer a qualidade do atendimento, para isso necessitamos o deferimento do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente. Os equipamentos que temos não são suficientes para atender toda a demanda de alunos..

Por isso faz-se necessário o repasse de recursos do Fundo do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Domingos Soares, repasse o qual a Indústria de Compensados Guararapes, e outras empresas irão fazer a doação com a intenção de ser destinada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, deste município, somos sabedores que o Conselho da Criança e do Adolescente precisa seguir os trâmites legais, para fazer o repasse no valor R\$ **(29.643,19 vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos)**. Estamos aguardando o deferimento do Projeto.

Justificamos que com aquisição de equipamentos de informática para o uso pedagógico e administrativo, bem como nas palestras, capacitações de encontro com as famílias, espera-se proporcionar condições que atraiam as famílias para escola, pois conseguiremos planejar atividades para esse fim, pois sabemos da grande necessidade dessa parceria, para conseguirmos resultados eficientes. Com aquisição de armários e arquivos, e escrivaninhas para arquivar documentos e atividades dos alunos, manteremos as salas e secretarias organizadas. Aquisição de mesas e cadeiras para o refeitório e salas de aula.



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S - Nº 1710  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 14010  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 108/99  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 68  
CNAS Nº 44.006.003.053/2001-97 DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999

Proporcionando aos alunos mais conforto na hora do lanche e nas atividades pedagógicas propostas pela escola. Impressora laser multifuncional e Impressora Laser colorida para que consigamos realizar o trabalho pedagógico com qualidade. Um jogo de estofados para a sala de recepção dos alunos com deficiência. Um poltrona unitária para atendimento de um aluno que possui dificuldade de sentar na cadeira escolar. Uma piscina de bolinha.

Com esse valor de doação ser direcionado a APAE, iremos conseguir mobiliar as salas de aula. Essa aquisição de recursos financeiros para compra de Bens móveis é de extrema importância para a qualidade do atendimento dos alunos com deficiência.

APAE está concatenada com Políticas de Atenção as Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, visando buscar parcerias com órgãos públicos ou privados para aquisição de recursos financeiros, para sustentar financeiramente as ações proporcionadas pela entidade. Portanto faz-se necessário a aprovação do Projeto para aquisição de Bens Móveis.

### **3. OBJETIVO GERAL;**

O Projeto tem por foco proporcionar a Pessoa com Deficiência, condições de melhor qualidade de vida e beneficiar as pessoas com deficiência e seus familiares. Permitindo a garantia e a consolidação do exercício da cidadania como membro ativo da sociedade. O objetivo visa oferecer mais qualidade de vida a todos os alunos e familiares.



ESCOLA DE ED. BÁSICA ELENITA ALMEIDA FERREIRA NA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.  
REGISTRO NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE'S – Nº 1710  
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 14010  
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 108/99  
UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL Nº 68  
CNAS Nº 44.006.003.053/2001-97 DATA DE FUNDAÇÃO: 09/08/1999

#### 4.: PÚBLICO BENEFICIADO;

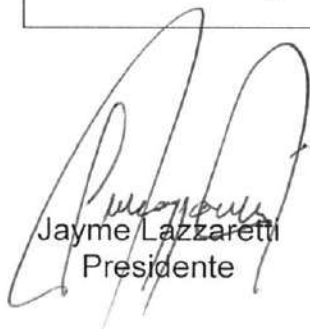
Pessoas com Deficiência e seus familiares e a Comunidade no geral. Haja vista que é uma solicitação de recursos financeiros do Fundo do Conselho da Criança e do Adolescente para Aquisição de Bens Móveis. No valor R\$; (29.634,19 vinte e (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos).

#### 5. DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA;

De acordo com o funcionamento do Projeto, direcionamos o desenvolvimento do trabalho numa perspectiva de contribuição para os alunos com deficiência, seus familiares atendidos no município, para que conquistem maior equilíbrio e mais qualidade de vida. Os alunos com deficiência, de acordo com suas limitações significativas e dificuldades, eles necessitam de maior apoio em razão dos alunos com deficiência na maioria ser de famílias carentes que residem no Município.

#### 6. PARCERIAS E INTERFACES:

PARCERIA	INTERFACE
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais do Município de Coronel Domingos Soares, PR.	Conselho Municipal do Conselho da Criança do Adolescente do Município de Coronel Domingos Soares.

  
Jayme Lazzaretti  
Presidente

Neiva de F. Lima Suchow  
Diretora

**SUBVENÇÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Coronel Domingos Soares-Pr, 26 de março 2019.**

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Quantidade	Valor unitario	Valor Total	Início	Termino
		Aquisição de Bens Móveis para ações educacionais e de assistência social, espera-se proporcionar um ambiente favorável ao desenvolvimento dos alunos com deficiência da Escola Elenita Almeida Ferreira-APAE				2019	31/12/2019
01		Notebook <i>prossimando de P.D. dados</i>	01	2,130,00	2.130,00	Ago/2019	31/12/2019
02		Computador <i>P.D.</i>	02	1.550,00	3.100,00	Ago/2019	31/12/2019
03		armários <i>com 2 gavetas M.G.</i>	07	760,00	5.320,00	Ago/2019	31/12/2019
04		arquivos <i>M.G.</i>	01	690,00	690,00	Ago/2019	31/12/2019
05		escrivaninhas <i>M.G.</i>	04	650,00	2.600,00	Ago/2019	31/12/2019
06		estofados <i>M.G.</i>	01	2.322,00	2.322,00	Ago/2019	31/12/2019
07		estofados <i>M.G.</i>	01	3.921,19	3.921,19	Ago/2019	31/12/2019
08		impressora Laser Colorida <i>P.D.</i>	01	1.250,00	1.250,00	Ago/2019	31/12/2019
09		mesa com 6 cadeiras pra cozinha <i>M.G.</i>	01	1.490,00	1.490,00	Ago/2019	31/12/2019
10		mesas para refeitório <i>M.G.</i>	05	660,00	3.300,00	Ago/19	31/12/2019
11		cadeiras para refeitório <i>M.G.</i>	16	110,00	1.760,00	Ago/19	31/12/2019
12		cadeiras sala de reunião <i>M.G.</i>	11	160,00	1.760,00	Ago/19	31/12/2019
13							



Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente			
Código	Especificação			<b>JAYME LAZARETTI</b> <b>CPF: 318.226.149-53</b> <b>PRESIDENTE DA APAE</b>			
TOTAL GERAL		29.643,19 (vinte nove mil seicentos e quarenta e três reais.					

## PLANO DE TRABALHO

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela parcela Única	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	2ª Parcela

#### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela ou Parcela Única	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Meta	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

#### DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no orçamento do Município, na forma deste plano de aplicação.

Solicitamos deferimento,

Local e Data

Coronel Domingos Soares, 25 de fevereiro de 2019.

  
Jayme Lazzaretti

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018**

Data da Inscrição: 13/08/2018

**Válido até: 13/08/2019**

**DADOS GERAIS:**

Razão Social:	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares – APAE		
Código CNAE:	399-9	Tipo:	Associação privada
Endereço:	Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853		
Bairro:	Centro	e-mail:	apaecds@hotmail.com
Cidade:	Cel Domingos Soares	U.F.:	PR
C.E.P.:	85557-000	Fone/Fax:	46-3254-1258
CNPJ:	04080091/0001-73	Insc.Est.:	-
		Insc.Municipal:	
Repr Legal:	Jayme Lazzaretti	CPF/MF:	318226149-53

**ATIVIDADE:**


Código	Descrição
94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00	Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

**DA REGULARIDADE FISCAL:**

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2018071903405198725129	19/07/2018	17/08/2018
Certidão Negativa Déb Trab	155303212/2018	02/08/2018	28/01/2019
Certidão Negativa Federal	D3E2.3BEE.04B6.C63F	26/06/2018	23/12/2018
Certidão Negativa Estadual	018457598-06	02/08/2018	30/11/2018
Certidão Negativa Municipal	392/2018	18/07/2018	17/08/2018
Certidão Liberatória TCE PR	2699.YNIL.3619	24/07/2018	22/09/2018

Este Certificado, emitido sob a tutela do Decreto Municipal 43/2017 em atenção ao previsto na Lei Federal 13019/14, reconhece a instituição, já qualificada, como credenciada junto a municipalidade para as finalidades e benesses previstas em Lei.

Cel. Domingos Soares – PR., 13 / agosto / 2018

  
Aline Pires – Diretora Depto de Administração

Aline Pires  
Diretora Dep. de Administração  
Portaria 158/2018



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.**  
**CNPJ: 04.080.091/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:07:13 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **6920.1DD1.68D8.8F48**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04080091/0001-73

**Razão Social:** ASSOC PAIS E AMIGOS DE CEL DOMINGOS SOARES

**Endereço:** AV DAS ARAUCARIAS SN SALA / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES / PR / 85559-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/03/2019 a 25/04/2019

**Certificação Número:** 2019032701521113768130

Informação obtida em 01/04/2019, às 11:41:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.080.091/0001-73

Certidão nº: 170177847/2019

Expedição: 01/04/2019, às 11:39:34

Validade: 27/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL D O M I N G O S S O A R E S .**

(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.080.091/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019695233-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.080.091/0001-73**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

<b>MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES</b>			
ESTADO DO PARANÁ			
<b>CERTIDÃO NEGATIVA 140/2019</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 01/05/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ9UFFH4JCX9HQEBB	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
172	04.080.091/0001-73	0	35
ENDEREÇO			
RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA 1853 CENTRO, S/N - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente			
Observações:			
<p>Coronel Domingos Soares, 01 de Abril de 2019</p>  <p>Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA</p>			





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**PARECER CONTABIL**

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2019.

Para concorrer à despesa do objeto resultante de eventuais repasses a serem feitos a instituição "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE", no âmbito de contrato de colaboração, explicitamos as seguintes rubricas orçamentárias:

Dotações:

07 – depto de educação

07001– depto de educação

1236712012055-apoio a educação especial

Conta despesa – 4940(103)

ELEMENTOS: 3350430000– subvenções sociais

Centro Administrativo Adão Reis em 21 de maio de 2019

Daniele P. Bringhenti  
Contadora CRC PR-047272/O-2



## MEMORANDO INTERNO

**Origem:** Procurador Municipal

**Destinatário:** Sr Valdir Castanha - Presidente do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Objeto:** Apreciação do requerimento 227/2019 (cópia em anexo)

Considerando o requerimento supracitado, oriundo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, Escola de Ed Básica Elenita A. Ferreira, o qual, a seu turno, requer sejam repassados recursos do erário da ordem de R\$ 29.634,19 para o desenvolvimento de suas atividades fim e demais correlatas.

O pedido se apresenta acompanhado de necessárias justificadoras bem como de projeto/plano de trabalho, cuja cópia encaminhamos em anexo para melhor apreciação deste Conselho.

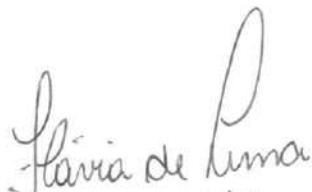
Os valores, ora requeridos, estão sob a tutela do CMDCA e foram aperfeiçoados através de depósitos, a título de doação, originários de empresas privadas, conforme registros da contadoria municipal.

Por fim, para que possamos dar seguimento no processo administrativo e formalização de eventual termo de colaboração entre a municipalidade e a instituição requerente necessitamos de deliberação do CMDCA quanto a disponibilização ou não dos recursos já citados com fins de autorizar o executivo municipal aos demais tramites administrativos e burocráticos que a situação invoca.

Coronel Domingos Soares-PR, 06 de maio de 2019.

Atenciosamente

  
Rogério Everaldo Schmidt  
Procurador Municipal OAB 59902/PR

  
Flávia de Lima  
07/05/19



**MUNICÍPIO DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**PARECER**

O presente trata de apreciar o pleito da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, protocolado junto a administração municipal sob nº 227/19, com vistas a fomentar eventual celebração de termo de colaboração com a municipalidade.

Nesta esteira não verificamos óbices ao pleito, vez que restam cumpridos todos os requisitos legais constantes do Decreto Municipal 43/2017, que regulamenta o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil no Município, aliado ao estabelecido no Decreto Municipal 42/2017.

Juntaram em anexo ao comprovante do credenciamento, direcionado à Prefeita Municipal, o Plano de Trabalho e demais documentos previstos, com vistas a embasar seu pedidos, no caso de recursos financeiros para melhoramento de mobiliário e equipamentos daquela instituição, cujo importe requerido totaliza R\$ 29.634,19(vinte e nove mil seiscientos e trinta e quatro reais e dezenove centavos). Vela a ressalva que este importe encontra-se depositado em conta bancária da municipalidade sendo oriundo de recentes doações feita por pessoa jurídica.

Todo o aparato estrutural assim como a descrição das atividades que são e serão desenvolvidas pela requerente restaram satisfatoriamente justificadas quando de seu credenciamento junto a municipalidade, além das demais justificadoras que alicerçam o plano de trabalho em apreço a exemplo de aquisição de novos moveis e equipamentos eletroeletronicos tão necessários para a estruturação dos serviços que presta, seja em sua área administrativa seja em área de convívio de seus alunos.

Verificamos, ainda, junto a contadoria municipal a existência de dotação orçamentária própria para o eventual repasse sob a rubrica a seguir:

07 – depto de educação  
07001– depto de educação  
1236712012055-apoio a educação especial  
Conta despesa – 4940(103)  
ELEMENTOS: 3350430000– subvenções sociais

Assim, recebo o requerimento de formalização de Termo de Colaboração e não verificamos impedimentos quanto a sua formalização, se for este o entendimento da Chefe do Executivo Municipal.

Cel. Domingos Soares, 22 de maio de 2019.

**Valdir Castanha**  
**Diretor do Depto de Educação**

## ATA Nº 18/2019

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniram-se nas dependências do Departamento de Ação Social, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de realizar reunião extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos: Repasse de doação no valor de R\$ 29.634,19 (vinte e nove mil seiscientos e trinta e quatro reais e dezenove centavos) do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, advindos de doações de empresas privadas, conforme registros da contadoria municipal, a ser definida para uma entidade assistencial do município de Coronel Domingos Soares - PR, que presta serviços a crianças e adolescentes carentes. Após a discussão entre os conselheiros ficou concordado que esta doação fosse repassada a APAE – Escola Especial Elenita Ferreira de Almeida. Diante disso a Escola Especial apresentou um projeto de aplicação deste valor, sendo aprovado por unanimidade entre os presentes. Nada mais havendo a tratar, vai esta ata assinada pelos conselheiros presentes.

The image shows four handwritten signatures in black ink. The top signature is the most legible, appearing to read 'D. J. Soares' followed by 'Bureau Del Dent'. Below it are three other signatures: one that looks like 'Rosana', one that is a large circular flourish, and another that is partially obscured.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**OBJETO:** A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de termo de colaboração entre o Município de Cel. Domingos Soares com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, por meio da formalização de termo competente, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**DA JUSTIFICATIVA:** Tem por objeto a Administração Pública Municipal, através de seus departamentos e setores afins, atender ao cidadão, proporcionando-lhe o bem estar, sempre preponderando o fator coletivo em detrimento do particular. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias a sua busca se dá por meio de vínculos consensuais aperfeiçoando-se junto a entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e que possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Poder Público e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se adquirem maiores retornos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta não só fiscaliza mas se faz presente na própria execução integrando suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a APAE de Cel. Domingos Soares desenvolve há quase vinte anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando oportunamente credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Observa-se ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnicos e operacionais da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho e seus anexos cumprem os requisitos legais exigidos para o aperfeiçoamento do mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada, além de que caso tal repasse seja feito ajudará sobremaneira a melhoria de seu plantel de moveis e equipamentos de uso administrativo.

A APAE desenvolve suas atividades de longa data, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

Observa-se pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado, tomando por base os elementos de custeio inerentes a atividade a que se destina visto que tais recursos, da ordem de R\$ 29.634,19, foram recentemente repassados aos cofres da municipalidade em face de doações feitas por pessoa jurídica.

A comissão de Monitoramento deverá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da “parceria”, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a celebração do Termo de Colaboração ou Fomento com a APAE local, sendo esta a única atuante nesta área no território do Município, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores aliado ao Decreto Municipal 42/2017, o que, no caso, restam presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do exposto, conforme o que foi apresentada à administração municipal, toda a documentação anexa, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos o certame à Prefeita, sugerindo a referida parceria via dispensa do chamamento e assinatura do “Termo de Colaboração” ou “Fomento”.

Cel Domingos Soares-PR, 23 de maio de 2019.

**Aline Pires**

Diretora Depto de Administração



# MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

## PARECER JURÍDICO

Se apresenta para análise a formalização de “Dispensa de Chamamento” para eventual celebração de termo de fomento ou colaboração com organização da sociedade civil, no caso, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, sendo esta a única operando em sua peculiar atividade no território do Município.

A hipótese se fundamenta no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, sendo necessário lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre esta a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais, estabelecendo a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público para atuar em área específicas, destaca-se os pareceres técnicos em anexo demonstrando que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, analisando o parecer técnico, verifica-se que a dispensa de chamamento para aludida parceria por meio da celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO ou FOMENTO, é adequada, pois resta prevista em Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, o chamamento ora dispensado se faz necessário para levar a efeito a parceria entre o Município e a APAE local. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se deve ao fato de a mesma prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Ante o Exposto, considerando o apresentado, entendemos que a possibilidade de aperfeiçoamento da presente dispensa de Chamamento Público se coaduna as exigências legais,



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014, ao que se verifica a viabilidade de dita parceria através de celebração de Termo de Colaboração.

Cel. Domingos Soares-PR, 27 de maio de 2019.

**Rogério Everaldo Schmidt**  
Procurador – OAB/PR 59902





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019**

**AUTORIZAÇÃO**

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser dispensável o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de celebração de “Termo de Colaboração” com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município.

Há que se enfatizar que nem todos os serviços de interesse público são passíveis de serem realizados pelo Município com vistas a atingir o “bem comum”, sendo necessário estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. Resta necessário valorizar estas parcerias, ao que se destaca a entidade supracitada, visto que, além dos relevantes trabalhos realizados em prol da sociedade, aperfeiçoa muito mais retorno efetivo com aplicações de menos recursos, alcançando o princípio da eficiência, não sendo adequado nem justo transferir demasiado ônus para este tipo de entidade sem que o Poder Público arque com uma parte deste custo.

Um dos fatores deste resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta, fiscaliza e está presente na própria execução do objeto da entidade integrando os seus conselhos e diretorias.

Nesta esteira a citada entidade desenvolve, desde 1999, relevantes serviços na área educacional e assistencial do Município, conforme estatuido no art. 30, inc. VI da Lei Federal 13019/14.

O processo encontra-se instruído com as suas razões justificadoras, tendo sido identificadas as dotações orçamentárias pertinentes, abaixo descritas, a fim de abarcarem os futuros repasses da ordem de R\$ 29.634,19(vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos):

07 – depto de educação  
07001 – depto de educação  
1236712012055 – apoio a educação especial  
Conta despesa – 4940(103)  
ELEMENTOS: 3350430000 – subvenções sociais

Assim autorizo a celebração do Termo de Colaboração, após decurso de cinco dias da publicação desta ratificação, aliado a inexistência de impugnações.

Cel. Domingos Soares, 17 de junho de 2019.

*Maria Antonieta de A. Almeida*  
**Maria Antonieta de Araujo Almeida**  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019 - AUTORIZAÇÃO

Acolho a justificativa apresentada para reconhecer ser dispensável o Chamamento Público, ratificando-o, para fins de celebração de "Termo de Colaboração" com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares-APAE, sito a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73, declarada de Utilidade Pública pela Lei Estadual 14010/03 e Lei Municipal 108/99, fundada em 09 de agosto de 1999, com vistas ao estabelecimento de ações para garantir o atendimento devidamente capacitado às pessoas com necessidades especiais do Município.

Há que se enfatizar que nem todos os serviços de interesse público são passíveis de serem realizados pelo Município com vistas a atingir o "bem comum", sendo necessário estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. Resta necessário valorizar estas parcerias, ao que se destaca a entidade supracitada, visto que, além dos relevantes trabalhos realizados em prol da sociedade, aperfeiçoa muito mais retorno efetivo com aplicações de menos recursos, alcançando o princípio da eficiência, não sendo adequado nem justo transferir demasiado ônus para este tipo de entidade sem que o Poder Público arque com uma parte deste custo.

Um dos fatores deste resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta, fiscaliza e está presente na própria execução do objeto da entidade integrando os seus conselhos e diretorias.

Nesta esteira a citada entidade desenvolve, desde 1999, relevantes serviços na área educacional e assistencial do Município, conforme estatuído no art. 30, inc. VI da Lei Federal 13019/14.

O processo encontra-se instruído com as suas razões justificadoras, tendo sido identificadas as dotações orçamentárias pertinentes, abaixo descritas, a fim de abarcarem os futuros repasses da ordem de R\$ 29.634,19 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos):

07 – depto de educação

07001– depto de educação

1236712012055-apoio a educação especial

Conta despesa – 4940(103)

ELEMENTOS: 3350430000– subvenções sociais

Assim autorizo a celebração do Termo de Colaboração, após decurso de cinco dias da publicação desta ratificação, aliado a inexistência de impugnações.

Cel. Domingos Soares, 17 de junho de 2019.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita Municipal

0208142720



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO  
DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE  
CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE.**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Sra Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE**, também denominada doravante "OSC-Organização da Sociedade Civil", pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG nº 1639953-3, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fulcro nos dispositivos da Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de inexigibilidade de chamamento público 01/2019 que decorre do requerimento 227/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente da base legal supracitada, tem por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos para reestruturação de sua unidade de atendimento, ampliado seu conjunto patrimonial, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do presente Termo bem como nas justificadoras constantes do credenciamento da OSC-Organização da Sociedade Civil de nº 01/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos partícipes:

I – DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES:

- a) Publicar no SIT do Tribunal de Contas do Paraná, o repasse de recursos á OSC e em meios oficiais o Plano de Aplicação e as devidas alterações em seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo gestor, que o, homologará;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação quanto ao plano de trabalho e utilizar o resultado como subsidio do cumprimento dos objetivos pactuados, quanto as metas e atividades definidas, que será realizado pelo Fiscal da Transferência designado pelo Gestor;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases e etapas da execução do objeto do termo de colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação bimestral do cumprimento do objeto da parceria, com o parecer do fiscal da transferência e a homologação da comissão de monitoramento e avaliação;



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

- f) Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Anexar a prestação de contas o relatório de visita técnica realizada in loco, pelo fiscal da transferência, durante a execução da parceria;
- j) Apresentar Check List quanto a prestação de contas do termo de colaboração;
- k) Instaurar tomada de contas da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto ou das despesas executadas da parceria, ficando condicionado a devolução de valores, com a finalidade de sanar as irregularidades;

**II – DA OSC-Organização da Sociedade Civil:**

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração, inclusive junto ao SIT do Tribunal de Contas;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis por meio de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações de todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observando o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e investimentos;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação de recursos.

2.2 As obrigações dos partícipes descritas resumidamente nesta Cláusula podem vir a ser tratadas, detalhadas ou repetidas nas demais cláusulas deste Termo, o que as tornam complementares entre si.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos até 31 de dezembro de 2019, conforme previsto em plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.

3.2 Sempre que necessário, mediante proposta da OSC, devidamente justificada e formulada no mínimo 30(trinta) dias antes do seu término regular aliado ao necessário cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

HA



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

3.3 Caso haja atraso na transferência regular dos recursos financeiros, o Município promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independente de prévia provocação da OSC, limitada esta prorrogação ao exato período de atraso apurado.

3.4 Toda e qualquer prorrogação prevista neste Termo deverá ser formalizada via Termo Aditivo, a ser formalizada por ambas as partes, sempre antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O importe total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo é da ordem total de R\$ 29.643,19(vinte e nove mil seiscientos e quarenta e três reais e dezenove centavos), a ser integralizado em uma única parcela em até trinta dias após formalização do presente Termo.

4.2 A despesa em apreço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – depto de educação

07001– depto de educação

1236712012055-apoio a educação especial

Conta despesa – 4940(103)

ELEMENTOS: 3350430000– subvenções sociais

4.3 O desembolso somente ocorrerá através de transferência bancária, em forma eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final, diretamente em conta bancária deste e necessariamente vinculada a este instrumento.

4.4 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito desta parceria não serão adimplidos e ficarão retidos nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III – quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, medidas saneadoras apontadas pelo Município através de seus órgãos de controle interno e externo.

4.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das eventuais receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas para a administração municipal no prazo improrrogável de 30(trinta) dias sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial em desfavor do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

5.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos seus partícipes, de acordo com as cláusulas aqui pactuadas e as demais normas e processos inerentes, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

**CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal 13.019/14, sem prejuízo de outros elementos já previstos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados em plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pelo poder público municipal;

MA



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no presente Termo;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência destas auditorias.

6.2 na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC a administração municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e independente de autorização judicial, editar ato próprio a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, com vistas a:

I – retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu o uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, em caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.

PARAGRAFO ÚNICO – O Gestor do presente termo de colaboração será o(a) diretor(a) do departamento municipal de educação, independente de ato específico de nomeação, não permitida a delegação desta competência a outro agente da administração municipal.

**CLÁUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II – Plano de Aplicação;

III – Extrato da conta específica, com rendimentos;

IV – Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data de documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento de parceria;

V – Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de débitos tributários e de dívida ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de débitos trabalhistas de todos os fornecedores que emitiram nota fiscal;

VI – Cópia do processo licitatório com no mínimo 03(três) orçamentos referentes aos produtos ou serviços, devidamente carimbados, datados e assinados pelo responsável pela empresa;

VII – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VIII – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

X – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

§ 2º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias a partir do término da vigência da parceria, bem como, ao final de cada bimestre, em consonância com o SIT;

7.2 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração da-se-a mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

I – Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, devidamente assinado por seu representante legal;

II – Relatório de Execução Financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, também na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, devidamente assinado pelo representante legal e pelo contador;

7.3 – A administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do objeto e os resultados alcançados durante a execução de termo de colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – Os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – Os impactos econômicos e sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo.

7.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública, sendo o Gestor do Município o responsável pela assinatura do Termo de Conclusão da Prestação de Contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros, emitidos pelo contador, controle interno e jurídico do Município, observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – Aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial;

7.6 – Constatada irregularidades ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação apontada.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias após notificação, prorrogável, a pedido protocolado pela sociedade civil, no máximo, por igual período, devendo ser obedecido rigorosamente para que a administração pública possa analisar e decidir sobre a comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único – O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.



MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

7.8 – As Prestações de Contas serão avaliadas da seguinte forma:

- I – Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II – Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
  - a) Omissão do dever de prestar contas;
  - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
  - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnicos, financeiros e jurídico, emitidos pelo contador, controle interno e jurídico do Município.

7.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11 – Durante o prazo de 10(dez) anos, contados do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação para tal ser encaminhada com antecedência mínima de 30(trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.

8.2 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/14 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso I.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO





MUNICÍPIO DE  
**CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

11.1 – A eficácia do presente Termo ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

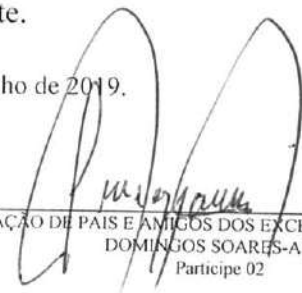
12.1 – Será competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente pactuação, o Juízo da Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

12.2 – Como condição para qualquer demanda judicial fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico, integrante da estrutura da administração pública.

12.3 – É por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos asseverados neste pacto, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, e será firmado pelos seus representantes legais para que surtam seus legais efeitos, em Juízo ou fora deste.

Cel. Dom. Soares-PR, 01 de julho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES  
Partícipe 01

  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL  
DOMINGOS SOARES-APAE  
Partícipe 02

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019-01/07/2019

**COLABORADOR:** MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES-APAE, também denominada doravante "OSC-Organização da Sociedade Civil", pessoa jurídica de direito privado, tipo associação civil sem fins lucrativos, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04080091/0001-73 neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr Jayme Lazzaretti de CPF 318226149-53 e RG nº 1639953-3.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 13.019/14, da Lei Complementar 101/00, LDO e LOA deste Município aliado ao que dispõem os Decretos 42 e 43/17, desta municipalidade, bem como processo de inexigibilidade de chamamento público 01/2019.

**OBJETO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da base legal supracitada, tem por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos para reestruturação de sua unidade de atendimento, ampliado seu conjunto patrimonial, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do presente Termo bem como nas justificadoras constantes do credenciamento da OSC-Organização da Sociedade Civil de nº 01/2019.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 29.643,19(vinte e nove mil seiscentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), a ser integralizado em uma única parcela em até trinta dias após formalização do presente Termo.

**DA TRANSFERÊNCIA:** O desembolso somente ocorrerá através de transferência bancária, em forma eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final, diretamente em conta bancária deste e necessariamente vinculada a este instrumento.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos até 31 de dezembro de 2019, conforme previsto em plano de trabalho, que faz parte integrante do presente Termo.

**FORO:** Comarca de Palmas-PR.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07 – depto de educação

07001– depto de educação

1236712012055-apoio a educação especial

Conta despesa – 4940(103)

**ELEMENTOS:** 3350430000– subvenções sociais

C6a304480



# Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 | IE:  
 Endereço: Avenida Araucária, s/n CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares  
 Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

## NOTA DE EMPENHO

Número **6358/2019** Tipo **Ordinário** Emitido em **10/07/2019** Requisição Nº \_\_\_\_\_ Req. Compra Nº \_\_\_\_\_

Licitação Tipo **Sem licitação** Número \_\_\_\_\_

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor Fornecedor **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** Matrícula **844-3** CPF/CNPJ **04.080.091/0001-73**  
 Endereço **RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA 1853 CENTRO, S/N** Bairro **CENTRO**  
 Cidade/UF **Coronel Domingos Soares/PR** CEP **85557-000** Fone \_\_\_\_\_ Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **001** Agência **615-7** Conta **33227-5**

Classificação da despesa  
 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
 12.367.1201.2055 Apoio á Educação Especial  
 3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR  
 40-10 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício

Saldo anterior	R\$ 41.000,00
Valor empenhado	R\$ 29.643,19
Saldo atual	R\$ 11.356,81

Outras informações \_\_\_\_\_

Histórico REFERENTE DESPESA COM VALOR DE TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS APROVADAS EM PLANO DE TRABALHO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO.

DANIELE PERIOLO BRINGHENTTI  
 CONTADORA CRC PR-047272/O-2

  
 LUCIMARA CAMARGO



# Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 IE:  
Endereço: Avenida Araucária, s/n CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares  
Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

## NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número <b>6333/2019</b>	Emitido em 10/07/2019	Requisição Nº	Empenho Nº 6358/2019
Licitação Tipo Sem licitação		Número	
Contrato/Aditivo Sequência Contrato		Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada	
Credor Fornecedor <b>ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</b>		Matricula 844-3	CPF/CNPJ 04.080.091/0001-73
Endereço RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA 1853 CENTRO, S/N		Bairro CENTRO	
Cidade/UF Coronei Domingos Soares/PR	CEP 85557-000	Fone	Tipo de conta bancária Conta Corrente
Classificação da despesa 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.367.1201.2055 Apoio à Educação Especial 3 3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR 4 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		Banco 001	Agência 615-7
Outras informações		Conta 33227-5	Saldo do empenho R\$ 29.643,19
Retenções		Valor liquidado R\$ 29.643,19	
Servidor que autorizou a liquidação 119661 - VALDIR CASTANHA		Saldo à Liquidar R\$ 0,00	
Histórico REFERENTE DESPESA COM VALOR DE TRANSFERÊNCIA DE SUBVENÇÕES SOCIAIS APROVADAS EM PLANO DE TRABALHO, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME AUTORIZAÇÃO.		Total de retenções R\$ 0,00	
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA PREFEITA		GUACIRA FATIMA FAVERO DE MELLO CONTROLADOR INTERNO	

MA

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA  
PREFEITA

GUACIRA FATIMA FAVERO DE MELLO  
CONTROLADOR INTERNO



# Município de Coronel Domingos Soares - PR

CNPJ: 01614415000118 IE:  
Endereço: Avenida Araucaria, s/n CEP: 85557000 Cidade: Coronel Domingos Soares  
Fone: 4632541166 Fax: 4632541166

## NOTA DE PAGAMENTO

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
	10/07/2019	7791	333/2019	6358/2019	

Licitação  
Tipo Sem licitação Número

Contrato/Aditivo  
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE Matrícula 844-3 CPF/CNPJ 04.080.091/0001-73

Endereço RUA AFONSO DE ALMEIDA ROCHA 1853 CENTRO, S/N Bairro CENTRO

Cidade/UF Coronel Domingos Soares/PR CEP 85557-000 Fone Tipo de conta bancária Banco Agência Conta  
Conta Corrente 001 615-7 33227-5

Classificação da despesa

4940 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
07.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.367.1201.2055 Apoio à Educação Especial  
3 3.50.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR Valor R\$ 29.643,19

Outras informações

Retenções

Total de retenções R\$ 0,00

Valor líquido R\$ 29.643,19

Recursos Documento Data Valor

Recibo

Recebi do Município de Coronel Domingos Soares, a importância de Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Dezenove Centavos, referente ao pagamento do empenho número 6358/2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Coronel Domingos Soares, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA  
PREFEITA

SUZANA DE ITOZ PEREIRA  
DIRETORA DEPTO DE FINANÇAS



---

**Transferência entre contas diversas**

---

## Debitado

Nome FUNDO M D C ADOLESCENTE  
Agência 615-7  
Conta corrente 38062-8

## Creditado

Nome APAE C DOMINGOS SOARES  
Agência 615-7  
Conta corrente 38520-4  
Valor 29.643,19  
Data Nesta data

Assinada por JC563849 SUZANA DE ITOZ PEREIRA  
JB550136 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

10/07/2019 15:23:50  
10/07/2019 15:24:34

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB550136 MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA.

---



# Município de Coronel Domingos Soares - 2019

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>	60.000,00	130.000,00	9.000,00	121.000,00
12.367.1201.2055 Apoio à Educação Especial	60.000,00	130.000,00	9.000,00	121.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00	130.000,00	9.000,00	121.000,00
04935 E 00102 0102/02/0100/00 Fundeb-40%	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04940 E 00103 0103/01/0100/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00	60.000,00	9.000,00	51.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>60.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>9.000,00</b>	<b>121.000,00</b>

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2019

Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00

## SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Nova Transferência Importação Relatórios Sair

Número SIT 42138 - TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2019/2019 Concedente PM CORONEL DOMINGOS SOARES Tomador FMC

Situação Formalizada

Concedente	Informações Gerais	
<b>Ato de Transferência</b>	Data de Registro no SIT 24/07/2019	
Informações Gerais	Número SIT 42138	
<b>Dados Concedente</b>	Tipo Instrumento Termo de Colaboração	
<b>Dados Tomador</b>	Número do Instrumento 01/2019	
<b>Participes</b>	Situação Atual Formalizada	
<b>Plano de Trabalho</b>	Concedente MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES	
<b>Aditivos</b>	Tomador ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	
<b>Rescisão</b>	Ano 2019	
<b>Repases</b>	Data Celebração 01/07/2019	
<b>Avaliação</b>	Data Início Vigência 02/07/2019	
<b>Circunstanciado</b>	Data Fim vigência 31/12/2019	
<b>Termo Fiscalização</b>	Data Início Execução 02/07/2019	
<b>Inconsistências</b>	Data Fim Execução 31/12/2019	
<b>Fechar Bimestres</b>	Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2019	
<b>Tomada de Contas</b>	Data Fim Execução sem Aditivo 31/12/2019	
<b>Resumo Financeiro</b>	Periódico de Publicação Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná	
<b>Documentos Anexos</b>	Data Publicação 02/07/2019	
<b>Finalização</b>	Atividade Principal da Transferência Assistência à Criança e ao Adolescente	
<b>Prestação de Contas</b>	Objeto O presente Termo de Colaboração, decorrente da Base Legal, tem por objeto a aquisição de bens móveis e equipamentos para reestruturação de sua unidade de atendimento, ampliando seu conjunto patrimonial, conforme detalhado no plano de trabalho, que faz parte do presente Termo bem como as justificadoras constantes do credenciamento da OSC- Organização da Sociedade Civil nº 01/2019.	
<b>Tomador</b>	Valor do Repasse Atual	29.643,19
<b>Despesas</b>	Valor Contrapartida Atual	0,00
<b>Outras Receitas</b>	Rendimento Financeiro Atual	0,00
<b>Saldo Bancário</b>	Valor Total Transferência	29.643,19
<b>Devolução de Saldo</b>	Valor do Repasse Inicial	29.643,19
<b>UGT do Tomador</b>	Valor Contrapartida Inicial	0,00
<b>Fechar Bimestres</b>	Rendimento Financeiro Inicial	0,00
<b>Resumo Financeiro</b>	Valor Total Transf. Inicial	29.643,19
<b>Documentos Anexos</b>	Identificação do Responsável Pela Fiscalização da Transferência no Concedente	
<b>Finalização</b>	CPF 020.925.139-58	
	Nome VALDIR CASTANHA	
	Cargo Diretor Do Departamento de Educação	
	Dados Bancários	
	Banco 1 - BANCO DO BRASIL S.A.	
	Agência 0615-7	Conta Corrente 38520-4
	Chamamento Público	
	Procedimento Dispensa Chamamento Público(Lei 13019/14)	
	Número 012019	
	Ano 2019	
	Data Publicação 18/06/2019	
	Consulta ao Conselho de Política Pública	
	Conselho DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	Número da Ata 182019	
	Data da Ata 15/05/2019	

Editar